

Universidade de São Paulo Pró-reitoria de Pós-graduação Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

RESOLUÇÃO CoPGr nº 8564 , de 15 de fevereiro de 2024.

Baixa o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em **Letras (Literatura Portuguesa)** da **Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas** - **FFLCH**.

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com a aprovação da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em sessão de 07/02/2024, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º – Fica aprovado o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Letras (Literatura Portuguesa), constante do anexo da presente Resolução.

Artigo 2º – A opção pelo presente Regulamento, em conformidade com o novo Regimento de Pós-Graduação, poderá ocorrer em até 12 (doze) meses, a partir da data de publicação desta Resolução.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução CoPGr 6951, de 13/10/2014 (Processo 2009.1.2228.1.7).

Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, 15 de fevereiro de 2024.

RODRIGO DO TOCANTINS CALADO DE SALOMA RODRIGUES

Pró-Reitor de Pós-Graduação

MARINA GALLOTTINI Secretária Geral



Pró-reitoria de Pós-graduação Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS (LITERATURA PORTUGUESA) – FFLCH

I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP)

A CCP terá como membros titulares 3 (três) orientadores plenos credenciados no Programa,

sendo um destes o Coordenador e um o suplente do Coordenador, e 1 (um) representante

discente, tendo cada membro titular seu suplente.

II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA

O ingresso no programa se dará por meio de processo seletivo normatizado por edital específico

a ser elaborado pela CCP e publicado periodicamente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e

na página do programa na internet. Os editais de processo seletivo especificarão o número de

vagas, os procedimentos e lista de documentos necessários para inscrição, a lista de documentos

necessários para matrícula, as etapas do processo seletivo, o cronograma do processo seletivo,

os itens de avaliação, as provas e o peso de cada um dos itens de avaliação. Também

especificarão o número de vagas destinadas a ações afirmativas, que propicie a inclusão de

estudantes que se reconheçam como negros, indígenas, transsexuais ou transgêneros, nos

termos da legislação vigente na USP.

II.1 Requisitos para Ingresso no Mestrado

A CCP elaborará e divulgará informações detalhadas sobre o processo de seleção na forma de

Edital, publicado no Diário Oficial do Estado e na página do Programa de Pós-Graduação e do

Serviço de Pós-Graduação.

A CCP instituirá uma Comissão de Seleção composta por membros do Programa que se

responsabilizará pela condução do processo seletivo, exceção feita à prova de Proficiência em

Línguas que estará a cargo do Centro de Línguas da FFLCH/USP.

Os documentos exigidos e o formulário para inscrição constarão no Edital.

II.1.1 Para inscrição no processo seletivo, os candidatos deverão comprovar proficiência em

língua estrangeira, conforme item V deste regulamento.

Rua da Reitoria, 374 – 4º andar, São Paulo – SP 05508-220 www.usp.br/prpg – tata@usp.br – realves@usp.br – Tel.: 55 (11) 3091-3441



Pró-reitoria de Pós-graduação Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

II.1.2 Prova escrita de conhecimento específico de Literatura Portuguesa. A prova escrita de

conhecimento específico de Literatura Portuguesa é eliminatória, exigindo-se para aprovação

nota mínima cinco (5.0). A prova, com consulta livre do material bibliográfico, baseia-se em

pontos que, da Idade Média ao Século XXI, privilegiam autores, obras e temas vinculados aos

movimentos literários. Espera-se que o candidato apresente uma visão crítica e não mera

repetição da bibliografia disponível. Clareza, coerência, correção gramatical são também

exigidos. Os pontos encontram-se, para conhecimento dos candidatos, à disposição no Setor de

Pós-Graduação do DLCV – FFLCH – USP. A prova, elaborada e aplicada pela Comissão de Seleção

do Programa, será realizada em data e horário previamente agendados, conforme o Edital.

II.1.3 Análise e arguição do Projeto de Pesquisa que terá caráter eliminatório, exigindo-se para

aprovação nota mínima cinco (5.0).

O projeto deve conter os seguintes itens: título, tema, delimitação do problema a ser investigado,

hipóteses, justificativa, bibliografia e cronograma. A análise do projeto levará em conta a sua

inserção nas linhas de pesquisa do Programa, o interesse e a coerência da proposta, a

pertinência e atualização da bibliografia e a viabilidade do cronograma apresentado.

Poderão ser aceitos no Programa, mediante disponibilidade de orientador, os candidatos que

obtiverem nota superior ou igual a cinco (5.0).

Após a divulgação do resultado do Processo Seletivo, e em formulário próprio, disponibilizado na

página do Programa, o candidato indicará o orientador pretendido.

Os orientadores serão definidos em uma semana dedicada a este fim, através de entrevista com

os candidatos aprovados, com data divulgada no Edital, respeitando-se a disponibilidade de

vagas e as linhas de pesquisa de cada professor. A Matrícula poderá ser efetivada somente com

o aceite do orientador pretendido.

Os candidatos estrangeiros, incluindo aqueles residentes no exterior, deverão se submeter ao

mesmo processo de seleção.

II.2 Requisitos para Ingresso no Doutorado

A CCP elaborará e divulgará informações detalhadas sobre o processo de seleção na forma de

Edital, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página do Programa de Pós-

Graduação e do serviço de Pós-Graduação.

Rua da Reitoria, 374 – 4º andar, São Paulo – SP 05508-220 www.usp.br/prpg – tata@usp.br – realves@usp.br – Tel.: 55 (11) 3091-3441



Pró-reitoria de Pós-graduação Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

A CCP instituirá uma Comissão de Seleção, composta por membros do Programa, que se

responsabilizará pela condução do processo seletivo, exceção feita à prova de Proficiência em

línguas, que estará a cargo do Centro de Línguas da FFLCH/USP.

Os documentos exigidos e o formulário para inscrição constarão no Edital.

II.2.1 Para inscrição no processo seletivo, os candidatos deverão comprovar proficiência em duas

línguas estrangeiras, sendo que uma delas poderá ser a já apresentada no mestrado, conforme

item V deste regulamento. Aos candidatos estrangeiros, também é exigida a comprovação de

proficiência em língua portuguesa, conforme item V do regulamento.

II.2.2 Prova escrita de conhecimento específico de Literatura Portuguesa. A prova escrita de

conhecimento específico de Literatura Portuguesa é eliminatória, exigindo-se para aprovação

nota mínima seis (6,0). A prova, com consulta livre do material bibliográfico, baseia-se em pontos

que, da Idade Média ao Século XXI, privilegiam autores, obras e temas vinculados aos

movimentos literários. Espera-se que o candidato apresente uma visão crítica e não mera

repetição da bibliografia disponível. Clareza, coerência, correção gramatical são também

exigidas. Os pontos encontram-se, para conhecimento dos candidatos, à disposição no Setor de

Pós-Graduação do DLCV – FFLCH – USP. A prova, elaborada e aplicada pela Comissão de Seleção

do Programa, será realizada em data e horário previamente agendados, conforme o Edital.

II.2.3 Análise e arguição oral do Projeto de Pesquisa que terá caráter eliminatório, exigindo-se,

para aprovação, nota mínima seis (6.0).

II.2.4 Análise e arguição do Curriculum Lattes (Vitae, para estrangeiros) que terá caráter

eliminatório, exigindo-se para aprovação nota mínima seis (6,0).

O projeto deve conter os seguintes itens: título, tema, delimitação do problema a ser investigado,

hipóteses, justificativa, bibliografia e cronograma. A análise do projeto levará em conta a sua

inserção nas linhas de pesquisa do Programa, o interesse e a coerência da proposta, a

pertinência e atualização da bibliografia e a viabilidade do cronograma apresentado.

Poderão ser aceitos no Programa, mediante disponibilidade de orientador, os candidatos que

obtiverem nota superior ou igual a seis (6,0).

Após a divulgação do resultado do Processo Seletivo, e em formulário próprio, disponibilizado na

página do Programa, o candidato indicará o orientador pretendido.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 19 desse documento.

Pró-reitoria de Pós-graduação Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

Os orientadores serão definidos em uma semana dedicada a este fim, através de entrevista com

os candidatos aprovados, com data divulgada no Edital, respeitando-se a disponibilidade de

vagas e as linhas de pesquisa de cada professor. A Matrícula poderá ser efetivada somente com

o aceite do orientador pretendido.

Os candidatos estrangeiros, incluindo aqueles residentes no exterior, deverão se submeter ao

mesmo processo de seleção.

II.3 Requisitos para Ingresso no Doutorado Direto

Não há processo seletivo para ingresso na modalidade Doutorado Direto. O Programa de Pós-

Graduação em Letras (Literatura Portuguesa) só aceita a transferência para Doutorado Direto

dos alunos matriculados em nível de Mestrado, quando, por ocasião do exame de Qualificação,

houver indicação da maioria dos membros da Comissão Examinadora e o candidato possuir

tempo hábil para cumprir as exigências para tal transferência, conforme item VIII deste

regulamento.

III - PRAZOS

III.1 No curso de Mestrado, o prazo para depósito da dissertação é de 30 (trinta) meses.

III.2 No curso de Doutorado, para o(a) portador(a) do título de mestre, o prazo para depósito da

tese é de 54 (cinquenta e quatro) meses.

III.3 No curso de Doutorado, sem obtenção prévia do título de mestre (Doutorado Direto), o

prazo para depósito da tese é de 66 (sessenta e seis) meses.

III.4 Em qualquer um dos cursos, em casos excepcionais devidamente justificados, os estudantes

poderão solicitar prorrogação de prazo até 120 dias (quatro meses). A prorrogação de prazo será

concedida apenas ao aluno que tiver completado a totalidade exigida de créditos em disciplinas.

A prorrogação de prazo não poderá, contudo, em nenhum caso ultrapassar os prazos máximos

previstos no Regimento de Pós-Graduação.

IV - CRÉDITOS MÍNIMOS

De acordo com o Regimento de Pós-Graduação, fica estabelecido que:

IV.1 No curso de mestrado serão necessários, para integralização do curso, 96 créditos, sendo 24

obrigatoriamente cumpridos em disciplinas e 72 em dissertação.

Pró-reitoria de Pós-graduação Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

IV.2 No curso de doutorado, para o portador do título de mestre, serão necessários, para

integralização do curso, 168 créditos, sendo 16 obrigatoriamente cumpridos em disciplinas e 152

em tese.

IV.3 No curso de doutorado direto serão necessários, para integralização do curso, 192 créditos,

sendo 40 obrigatoriamente cumpridos em disciplinas e 152 em tese.

IV.4 Disciplinas Obrigatórias

É obrigatório, para todos os alunos ingressantes, seja em nível de Mestrado, ou Doutorado, ou

Doutorado Direto, cursar a disciplina "Uma Introdução à Literatura Portuguesa", com 8 créditos.

A referida disciplina será oferecida em credenciamentos alternados semestralmente, por todo o

conjunto docente do Programa. Será ministrada por 1 a 6 docentes, em rodízio, em cada

credenciamento semestral, e sempre às quartas-feiras à tarde.

IV.5 Créditos Especiais

De acordo com Regimento de Pós-Graduação, poderão ser concedidos, como créditos especiais,

no máximo 8 (oito) créditos para os Cursos de Mestrado, Doutorado ou Doutorado Direto. Para

fins de atribuição de créditos especiais, as atividades relacionadas deverão ser exercidas e

comprovadas no período em que o aluno estiver regularmente matriculado no curso.

IV.5.1 No caso de trabalho(s) completo(s) publicado(s) em revista de circulação nacional ou

internacional que tenha corpo editorial reconhecido e sistema referencial adequado, em

qualquer posição de autoria – 2 créditos.

IV.5.2 Publicação de trabalho(s) completo(s) em anais (ou similares), do qual o interessado é

autor - 1 crédito.

IV.5.3 Livro(s) ou capítulo(s) de livro(s) de reconhecido mérito na área do conhecimento, em

qualquer posição de autoria - 3 créditos.

IV.5.4 Participação no estágio supervisionado do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) -

2 créditos.

IV.5.5 Os créditos referentes aos itens IV.5.1, IV.5.2 e IV.5.3 só serão considerados quando o

aluno for autor e o tema seja pertinente ao projeto de sua dissertação ou tese".



Pró-reitoria de Pós-graduação Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

V - LÍNGUA ESTRANGEIRA

V.1 Proficiência em Língua Estrangeira

O candidato ao Mestrado poderá escolher, para o exame de proficiência (que deverá ser feito no início do Processo Seletivo com caráter eliminatório – item II.1), uma língua estrangeira dentre as seguintes - inglês, francês, italiano, espanhol, alemão. Do candidato ao Doutorado serão exigidas duas línguas, dentre aquelas listadas para o Mestrado. A proficiência obtida no Mestrado será considerada e o aluno deverá ser aprovado em segunda língua, com proficiência demostrada também no início do processo seletivo. Para o curso de Doutorado Direto, serão exigidas duas línguas, dentre aquelas listadas para o Mestrado. A proficiência obtida no Mestrado será considerada e o aluno deverá ser aprovado na segunda língua em até 30 meses contados da data de ingresso.

V.1.1 Para aprovação na proficiência em língua estrangeira, o candidato deverá demonstrar a capacidade de interpretação de texto na(s) língua(s) em que se inscreveu.

V.1.2 Os exames de proficiência em língua estrangeira serão realizados pelo Centro de Línguas da FFLCH, conforme especificação do edital do processo seletivo em questão. O exame realizado pelo Centro de Línguas da FFLCH tem validade de 2 (dois) anos.

V.1.3 Os candidatos poderão também obter a proficiência em língua estrangeira, caso apresentem a aprovação em um dos seguintes testes, obtidos, no máximo, há 3 (três) anos da seleção:

Alemão: Groβes Deutches Sprachdiplom, Kleines Deutsches Sprachdiplom, do Instituto Goethe; Inglês: TOEFL, IELTS, Cambridge, Michigan; Espanhol: CELU, DELE (Instituto Cervantes).; Italiano: CILS; Francês: Nancy 3 ou DALF (Aliança Francesa); TCF (Cendotec).

A nota ou conceito mínimo para aceitação dos referidos exames será divulgada em edital específico na página do Programa na Internet e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Outros exames e respectivas notas mínimas poderão ser analisados pela CCP, mediante solicitação do estudante.

V.1.4 Aos alunos estrangeiros é exigida também a proficiência em língua portuguesa (comprovada na documentação de inscrição no processo seletivo – item II.1) demonstrada por meio de exame realizado pelo Centro de Línguas da FFLCH, tendo sido aprovado no nível avançado, ou por meio do exame Celpe-Bras (MEC), aprovado no nível superior.



Pró-reitoria de Pós-graduação Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

V.1.5 Ao aluno estrangeiro que demonstrar a proficiência em língua portuguesa no Mestrado,

não será exigido o exame no Doutorado.

V.1.6 Aos alunos provenientes da Comunidade de Países de Língua Portuguesa - CPLP, não será

exigido o exame de proficiência em língua portuguesa.

VI - DISCIPLINAS - CREDENCIAMENTO E CANCELAMENTO

VI.1 Credenciamento de Disciplinas

O credenciamento ou recredenciamento de disciplinas é baseado em análise do conteúdo

programático, regularidade de oferecimento e disciplina, compatibilidade com as linhas de

pesquisa do Programa, atualização bibliográfica, Curriculum Vitae dos ministrantes e parecer

circunstanciado de um relator, ouvida a CCP. Nas propostas de credenciamento e

recredenciamento, as ementas das disciplinas devem ser apresentadas na língua portuguesa e

inglesa.

VI.1.1 Recredenciamento de Disciplinas

No recredenciamento será considerada a regularidade de oferecimento da disciplina, assim

como a produção docente no período, conforme indicado no item X.6.

VI.2 Cancelamento de Turmas de Disciplinas

VI.2.1 O cancelamento de turmas de disciplinas poderá ocorrer mediante solicitação do

ministrante, por motivo de força maior, aprovada pela CCP.

VI.2.2 A CCP deverá emitir parecer sobre a solicitação no prazo máximo de 14 dias.

VI.2.3 O cancelamento de turma por falta de alunos só ocorrerá se não houver o número mínimo

de alunos inscritos regularmente matriculados, conforme solicitação do responsável pela

disciplina antes do início das aulas estabelecido.

VI.2.4 O prazo máximo para deliberação da CCP, de acordo com o calendário, é até 2 (dois) dias

antes da data final para o início das aulas.

VI.3 Docentes Colaboradores

Conforme Regimento de Pós-Graduação, os Programas podem contar com docentes

colaboradores para ministrar partes específicas da disciplina, os quais serão credenciados

mediante proposta da CCP e subsequente manifestação da CPG e apreciação da CaC do CoPGr.

Rua da Reitoria, 374 – 4º andar, São Paulo – SP 05508-220 www.usp.br/prpg – tata@usp.br – realves@usp.br – Tel.: 55 (11) 3091-3441



Pró-reitoria de Pós-graduação Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

VII - EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)

O exame de qualificação é exigido tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado e Doutorado

Direto.

A inscrição no exame de qualificação é de responsabilidade do estudante e deverá ser feita

dentro do prazo máximo estabelecido pelo Programa, neste Regulamento.

O exame deverá ser realizado, no máximo, 90 (noventa) dias após a inscrição.

O estudante de pós-graduação que não realizar o exame no período previsto para o seu curso,

será desligado do Programa, conforme o Regimento de Pós-Graduação da USP.

O estudante que for reprovado no exame de qualificação poderá se inscrever para repeti-lo

apenas uma vez, devendo realizar nova inscrição no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do

exame.

O segundo exame deverá ser realizado no prazo de 60 (sessenta) dias após a segunda inscrição.

Persistindo a reprovação, o estudante será desligado do Programa e receberá certificado das

disciplinas cursadas.

VII.1 Comissão Examinadora

A Comissão Examinadora, designada pela CCP, deve ser constituída, tanto no curso de mestrado

quanto no curso de doutorado e doutorado direto, por três membros com titulação mínima de

doutor, sendo um deles o orientador.

VII.2 Mestrado

VII.2.1 O(A) estudante de Mestrado deverá inscrever-se no referido exame num período máximo

de 15 (quinze) meses após sua primeira matrícula no curso.

VII.2.2 O objetivo do exame de Qualificação no Mestrado é avaliar o conhecimento adquirido

pelo estudante nas disciplinas cursadas e verificar o amadurecimento intelectual relativo ao

desenvolvimento do seu projeto de pesquisa.

VII.2.3 São requisitos obrigatórios para a realização do exame de qualificação:

Ter completado pelo menos 75% dos créditos exigidos em Disciplinas;

Apresentação do Relatório de Qualificação que deverá conter: pelo menos um capítulo da

dissertação, além de tratar e desenvolver os seguintes tópicos:

- percurso acadêmico na pós-graduação, incluindo histórico escolar, aproveitamento,

subordinação e/ou vínculo das disciplinas cursadas e dos trabalhos apresentados com a

pesquisa desenvolvida;



Pró-reitoria de Pós-graduação Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

- proposta de pesquisa e objetivos do trabalho;

- a base teórica que fundamenta o trabalho;

- resultados preliminares conducentes ao desenvolvimento e ao objetivo da pesquisa;

– apresentar evidenciação da continuidade do trabalho, dentro da perspectiva da finalização da

dissertação e dentro do prazo estabelecido.

Será considerado aprovado no exame de qualificação, o aluno que obtiver aprovação da maioria

dos membros da Comissão Examinadora.

À luz desses requisitos, a Comissão Examinadora examinará e julgará a pertinência, evolução e

exequibilidade da proposta, além da clareza, coerência, correção das expressões oral e escrita.

VII.2.4 O relatório deverá ser enviado em mídia digital (arquivo PDF) à secretaria do programa de

pós-graduação por ocasião da inscrição do estudante no referido exame.

VII.2.5 A exposição oral, em sessão pública, terá duração mínima de vinte e máxima de trinta

minutos, sendo seguida de arguição pela comissão examinadora.

VII.3 Doutorado

VII.3.1 O(A) estudante de Doutorado deverá inscrever-se para a realização do exame de

qualificação num período máximo de 27 (vinte e sete) meses após sua primeira matrícula no

curso, obedecendo o calendário estabelecido pelo Programa e divulgado na página do Programa

na Internet.

VII.3.2 O objetivo do exame de Qualificação no Doutorado é avaliar o conhecimento adquirido

pelo estudante nas disciplinas cursadas e verificar o amadurecimento intelectual relativo ao

desenvolvimento do seu projeto de pesquisa.

VII.3.3 São requisitos obrigatórios para a realização do exame de qualificação:

Ter completado todos os créditos exigidos em Disciplinas;

Apresentação do Relatório de Qualificação que deverá conter: um capítulo da tese, além de

tratar e desenvolver os seguintes tópicos:

- percurso acadêmico na pós-graduação, incluindo histórico escolar, aproveitamento,

subordinação e/ou vínculo das disciplinas cursadas e dos trabalhos apresentados com a

pesquisa desenvolvida;

- proposta de pesquisa e objetivos do trabalho;

- a base teórica que fundamenta o trabalho;

- resultados preliminares conducentes ao desenvolvimento e ao objetivo da pesquisa;



Pró-reitoria de Pós-graduação Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

- apresentar evidenciação da continuidade do trabalho, dentro da perspectiva da finalização da

tese e dentro do prazo estabelecido.

Será considerado aprovado no exame de qualificação o aluno que obtiver aprovação da maioria

dos membros da Comissão Examinadora.

À luz desses requisitos, a Comissão Examinadora examinará e julgará a pertinência, evolução e

exequibilidade da proposta, além da clareza, coerência, correção das expressões oral e escrita.

VII.3.4 O relatório deverá ser enviado em mídia digital (arquivo PDF) à secretaria do programa de

pós-graduação por ocasião da inscrição do estudante no referido exame.

VII.3.5 A exposição oral, em sessão pública, terá duração mínima de vinte e máxima de trinta

minutos, sendo seguida de arguição pela comissão examinadora.

VII.4 Doutorado Direto

Como o Programa não tem processo seletivo para Doutorado Direto, a passagem para o

Doutorado Direto somente ocorre por recomendação da banca, quando do exame de

qualificação de Mestrado. No caso de a banca de qualificação de Mestrado recomendar que o

candidato seja alçado ao Doutorado Direto, não será exigido um segundo exame de qualificação.

Portanto, os requisitos do exame de qualificação do Doutorado Direto são os mesmos daqueles

do Mestrado.

VIII - TRANSFERÊNCIA DE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OU DE CURSO

VIII.1 Transferência de Curso

VIII.1.1 A partir da aprovação no Exame de Qualificação, e por sugestão da Comissão

Examinadora, o estudante poderá solicitar a mudança de curso de Mestrado para Doutorado

Direto ou de Doutorado Direto/Doutorado para Mestrado, com anuência do orientador, num

prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias. A Comissão Examinadora deverá emitir um parecer

circunstanciado, assim como as CCPs envolvidas. A CPG analisará o pedido fundamentado em

parecer circunstanciado, emitido por um relator sobre o novo projeto de pesquisa e

desempenho acadêmico do aluno.

VIII.1.2 Aprovada a transferência, o aluno ficará submetido às regras que constam do item III

deste regulamento, lembrando que, para efeito de contagem de prazo, será considerada a data

de ingresso no primeiro curso.



Pró-reitoria de Pós-graduação Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

VIII.1.3 Na mudança de nível de mestrado para o doutorado direto, para depósito da tese passa

a ser exigido o número de créditos referentes ao doutorado direto, de acordo com o item IV

deste regulamento. Também será exigido exame de proficiência em uma segunda língua

estrangeira, a ser realizado até 30 meses contados da data de seu ingresso no programa.

VIII.2 Transferência de Área

O estudante poderá solicitar, com anuência do orientador, transferência de Área de

Concentração. A CCP analisará o pedido em parecer circunstanciado emitido por um relator

sobre o novo projeto de pesquisa, justificativas para a transferência de área e desempenho

acadêmico do estudante. O orientador ou o novo orientador deverá estar credenciado na Área

de concentração pretendida pelo estudante.

IX - AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO DO ALUNO

IX.1 Os estudantes serão avaliados semestralmente através de seus relatórios de atividades. Os

relatórios deverão ser entregues pelo estudante de acordo com o cronograma estabelecido pela

CCP, divulgado pela secretaria e publicado na página eletrônica do Programa.

IX.2 O relatório deverá conter um resumo do projeto de pesquisa do estudante, descrição das

atividades realizadas e do cumprimento das metas planejadas e planejamento ou

replanejamento das atividades futuras. Deverá também ser acompanhado da avaliação, pelo

orientador, do desempenho acadêmico e científico do aluno.

IX.3 O aluno poderá ser desligado se ocorrer uma das seguintes situações:

IX.3.1 Se não houver a entrega do relatório na data limite prevista pelo referido cronograma.

IX.3.2 Reprovação do relatório de atividades por duas vezes consecutivas.

IX.3.3 Reincidência no não cumprimento das correções e propostas de refacções dos trabalhos

cujo plano deve ser estabelecido de comum acordo com o Orientador e ser apresentado à CCP

em prazo não superior a 90 (noventa) dias após a primeira matrícula do aluno.

IX.3.4 O aluno que tiver seu relatório reprovado deverá providenciar a entrega de novo relatório

no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da homologação da

reprovação pela CCP.

IX.3.5 Não comparecimento sistemático e reincidente às entrevistas agendadas com o

orientador para discussão da dissertação ou tese, ou trabalhos de aproveitamento, ou atividades

programadas, entre as quais, as do Programa de Pós-graduação em Literatura Portuguesa.



Pró-reitoria de Pós-graduação Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

IX.4 O pedido de desligamento pode ser feito pelo orientador, mediante o encaminhamento de uma justificativa detalhada, por escrito, sobre a improdutividade do aluno. Nesses casos, o aluno deverá se manifestar por meio de um documento encaminhado por escrito à CCP. O processo deverá ser analisado pela CCP. Na hipótese de o recurso do aluno não se sustentar, ele será desligado.

X - ORIENTADORES E COORIENTADORES

X.1 A decisão sobre o credenciamento de um orientador será baseada em seu desempenho científico. O docente será avaliado por sua capacidade de conduzir um projeto de pesquisa e gerar publicações em periódicos com qualificação na área. A coordenação e a participação do docente em projetos de pesquisa serão valorizadas.

X.2 O número máximo de orientados por orientador é dez (Número 10). Adicionalmente, o orientador poderá coorientar até cinco (Número 5) alunos.

X.3 Os credenciamentos poderão ser plenos ou específicos. Credenciamentos específicos são para orientar um determinado aluno.

X.4 O credenciamento pleno de orientadores terá validade de cinco (Número 5) anos.

X.5 Para credenciamento ou recredenciamento, o solicitante deverá encaminhar pedido formal circunstanciado à CCP indicando suas qualificações para atuar ou continuar atuando junto ao programa. Deverá anexar ao pedido o currículo Lattes atualizado ou Curriculum Vitae atualizado (no caso de candidatos estrangeiros ainda sem Currículo Lattes) e os endereços eletrônicos de cadastro no ResearcherID e ORCID.

X.6 Credenciamento Pleno de Orientadores

X.6.1 Credenciamento para orientar em nível de Mestrado:

- ter ministrado ao menos uma disciplina na pós-graduação no Programa;
- exame do Curriculum Lattes, com destaque para a produção intelectual (científica e/ou artística), esperando-se que cada docente individualmente, atenda, nos últimos 5 anos, ao menos, duas das seguintes modalidades: organização de livro, capítulo de livro classificados entre L1 e L4 (conforme Qualis Capes para a área de Linguística e Literatura), artigo e resenha em periódico nacional ou estrangeiro com arbitragem de pares, classificados entre A1 e B1 (conforme Qualis Capes para a área de Linguística e Literatura), trabalho completo em anais de congressos internacionais publicados no exterior ou no Brasil, traduções de livros ou capítulos, trabalho completo publicado em anais de congresso, apresentação de trabalhos em congressos ou evento similar, conferência ou palestra, artigo ou resenha publicado em jornais e revistas, prefácio e organização de eventos. Ao menos 1 das 2 produções exigidas deve ser um capítulo de livro, livro ou artigo em periódico qualificado;
- estar vinculado a, no mínimo, 1 projeto de pesquisa.



Pró-reitoria de Pós-graduação Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

X.6.2 Credenciamento para orientar em nível de Doutorado e de Doutorado Direto:

- ter levado à defesa pelo menos um mestrando no Programa;
- exame do Curriculum Lattes, com destaque para a produção intelectual (científica e/ou artística), esperando-se que cada docente individualmente, atenda, nos últimos 5 anos, ao menos, duas das seguintes modalidades: organização de livro, capítulo de livro classificados entre L1 e L4 (conforme Qualis Capes para a área de Linguística e Literatura), artigo e resenha em periódico nacional ou estrangeiro com arbitragem de pares, classificados entre A1 e B1 (conforme Qualis Capes para a área de Linguística e Literatura), trabalho completo em anais de congressos internacionais publicados no exterior ou no Brasil, traduções de livros ou capítulos, trabalho completo publicado em anais de congresso, apresentação de trabalhos em congressos ou evento similar, conferência ou palestra, artigo ou resenha publicado em jornais e revistas, prefácio e organização de eventos. Ao menos 1 das 2 produções exigidas deve ser um capítulo de livro, livro ou artigo em periódico qualificado;
- estar vinculado a, no mínimo, 1 projeto de pesquisa;
- ter ministrado ao menos uma disciplina na pós-graduação do Programa, à exceção de docente(s) oriundo(s) de outro(s) Programa(s), cujos postulados para credenciamento e recredenciamento foram satisfeitos no Programa de origem.

X.7 Recredenciamento de Orientadores

- **X.7.1** Participação efetiva e regular no ensino, pesquisa e orientação no Programa, comprovada pelos seguintes critérios:
- ter ministrado pelo menos 1 disciplina na Pós-Graduação do Programa no mínimo a cada três (3) anos.
- estar vinculado a, no mínimo, 1 projeto de pesquisa atinente a uma ou mais linhas de pesquisa do Programa.
- estar orientando e/ou haver orientado em nível de Mestrado e/ou Doutorado no Programa.
- **X.7.2** Produção Intelectual (científica e/ou artística): segue os mesmos critérios exigidos no credenciamento de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto (cf. item X a X.6.2 supra), sendo que uma das produções deve ser derivada de dissertação ou tese. Contudo, maior ênfase é conferida à qualidade de produção. Esse critério repousa em dois eixos: inovação e contribuição da publicação para estudos de um campo disciplinar ou de uma área determinada. Esse critério é aferido pela veiculação em periódicos nacionais e internacionais considerados relevantes; pela publicação de livros e congêneres através de editoras de reconhecido prestígio.



Pró-reitoria de Pós-graduação Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

X.8 Credenciamento Específico de Orientadores

X.8.1 O primeiro credenciamento será específico.

X.8.2 Portadores do título de doutor que não cumprirem com os requisitos mínimos de

credenciamento especificados no item X.6 poderão, a critério da CCP, obter credenciamento

específico, em função de qualidades comprovadas do pleiteante, e que agreguem valor ao

Programa, considerando-se: a) sua adesão às linhas de pesquisa e/ou a projeto desenvolvido

pelo Programa; b) avaliação curricular, tendo em vista publicações em periódicos (Qualis A1 a B1)

e livros (L1 a L4).

X.8.3 O solicitante de credenciamento específico poderá orientar, enquanto durar esse

credenciamento, no máximo 2 estudantes de mestrado junto ao Programa. A solicitação de

credenciamento específico para orientar doutorado exige que o solicitante tenha concluído pelo

menos uma orientação de mestrado. Será permitida a orientação específica de apenas um aluno

de doutorado.

Considerando que o credenciamento específico deve ser temporário, tanto para orientar

Mestrado, quanto para orientar Doutorado e Doutorado Direto, indica-se especial atenção ao

cumprimento do indicado nos itens XI.1 a XI.6 para obter credenciamento pleno no Programa.

X.9 Credenciamento de Coorientadores

X.9.1 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de mestrado será de 24 meses.

X.9.2 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de doutorado será de 42 meses.

X.9.3 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de doutorado direto será de 52

meses.

X.9.4 Para credenciamento de coorientadores, será utilizado o mesmo critério mínimo de

produção científica de credenciamento de orientadores especificado no item X.6. Além disso,

justificativa circunstanciada evidenciando a complementariedade da atuação do coorientador em

relação ao orientador no projeto de pesquisa do estudante deverá ser apresentada.

X.10 Orientadores Externos

X.10.1 Colaboradores externos à Unidade deverão ter credenciamento específico (conforme item

X.8 a X.8.3).

X.10.2 Nos pedidos referentes ao credenciamento de orientadores externos (Jovem Pesquisador,

Pós-doutorando, Professor Visitante, Pesquisador Estagiário e outros) deverão ser observados os

seguintes aspectos:



Pró-reitoria de Pós-graduação Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

- Justificativa circunstanciada do solicitante quanto à contribuição inovadora do projeto para o

programa de pós-graduação;

- Identificação do vínculo do interessado (ex: jovem pesquisador), mencionando a vigência do

programa e linha de pesquisa;

- Demonstrar a existência de infraestrutura (física, material e/ou de equipamento);

- Demonstrar a existência de recursos para financiamento do projeto proposto para orientação

do pós-graduando;

- Manifestação de um professor da instituição ou supervisor, com a anuência do chefe do

departamento ou equivalente, demonstrando concordância quanto à utilização do espaço para o

desenvolvimento da orientação solicitada e à manutenção das condições para a execução do

projeto do pós-graduando;

- Curriculum vitae do interessado devendo constar, caso se aplique, as orientações concluídas e

em andamento na USP e fora dela.

- Demonstrar a situação funcional e o vínculo institucional do interessado (caso o interessado

não comprove vínculo institucional estável, o período de permanência na FFLCH deverá ser de

pelo menos 75% do prazo máximo para o depósito da dissertação ou tese).

XI - PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE

XI.1 Formato das Dissertações de Mestrado

O trabalho final no curso de mestrado será na forma de dissertação. A estrutura da dissertação

de mestrado é definida pela publicação "Diretrizes para apresentação de dissertações e teses da

USP: documento eletrônico e impresso.

- Capa com nome do autor, título do trabalho, local e data;

- Contracapa com nome da unidade, nome do autor, título do trabalho, nome do orientador,

local e data;

- Resumo em Português

- Abstract em Inglês;

- Introdução;

- Capítulos;

- Conclusões;

- Bibliografia;

- Anexos;



Pró-reitoria de Pós-graduação Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

XI.2 Formato das Teses de Doutorado

O trabalho final no curso de doutorado será na forma de uma tese na forma tradicional.

A estrutura da tese de doutorado é definida pela publicação "Diretrizes para apresentação de dissertações e teses da USP: documento eletrônico e impresso.

- Capa com nome do autor, título do trabalho, local e data;
- Contracapa com nome da unidade, nome do autor, título do trabalho, nome do orientador, local e data;
- Resumo em Português
- Abstract em Inglês;
- Introdução;
- Capítulos;
- Conclusões;
- Bibliografia;
- Anexos;

XI.3 Depósito de Dissertações ou Teses

O depósito da dissertação/tese será feito pelo(a) aluno(a) no Sistema Janus (Depósito Digital), até as 23h59 do último dia do seu prazo regimental. Informações atualizadas a respeito dos procedimentos para o depósito digital, poderão ser encontradas no site do Serviço de Pós-Graduação (pos.fflch.usp.br).

XII - JULGAMENTO DAS DISSERTAÇÕES OU TESES

XII.1 Participação do Orientador nas Comissões Julgadoras de Dissertações e Teses

Em relação à Composição da Comissão Julgadora de Dissertações e Teses, os procedimentos são aqueles estabelecidos no Regimento de Pós-Graduação da USP e no Item IV do Regimento da CPG.

XII.2 Avaliação Escrita de Dissertações ou Teses

Não haverá avaliação escrita de dissertações ou teses.

XIII - IDIOMAS PERMITIDOS PARA REDAÇÃO E DEFESA DA DISSERTAÇÃO/TESE

XIII.1 Atendendo o artigo 84 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, todas as Dissertações e Teses deverão conter título, resumo e palavras-chave em português e inglês.

XIII.2 As Dissertações e Teses deverão ser redigidas e defendidas em língua portuguesa.



Pró-reitoria de Pós-graduação Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

XIV - NOMENCLATURA DO TÍTULO

XIV.1 O estudante de mestrado que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de "Mestre em Letras, Programa: Letras (Literatura Portuguesa), área de concentração: Literatura Portuguesa".

XIV.2 O estudante de Doutorado ou Doutorado Direto que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de "Doutor em Letras, Programa: Letras (Literatura Portuguesa), área de concentração: Literatura Portuguesa".

XV - OUTRAS NORMAS

Estágios de alunos de pós-graduação poderão ocorrer, com anuência do orientador e aprovação da CCP e CPG, seguindo as diretrizes de estágio de alunos de pós-graduação da Universidade de São Paulo.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código RI8B-11MK-HB3J-98X7 no seguinte link: https://portalservicos.usp.br/iddigital/RI8B-11MK-HB3J-98X7

Rodrigo do Tocantins Calado de Saloma Rodrigues

Nº USP: 1878036

Data: 09/02/2024 12:32

Marina Helena Cury Gallottini

Nº USP: 58975

Data: 09/02/2024 13:30

- h) programas de software e organização de base de dados
- i) curadoria de mostras e exposições, produção de progras de mídia, edição, direção de material cultural com aderênc
- i) organização de evento relativo a projetos de pesquis
- i) organização de evento relativo a projetos de pesquisa nacionais ou internacionais, de que o docente patrição;
 k) apresentação de trabalho, conferência ou palestra evento científico nacional ou internacional reconhecido na área.
 X.6.2 0 primeiro credenciamento será sempre para orientar em nível de Nestrado.
 X.6.3 Para o credenciamento em nível de Doutorado, o docente deverá tre levado à defesa, pelo menos, uma dissertação de Mestrado no Programa.
 X.7 Recredenciamento de Orientadores
 X.7.1 Para o recredenciamento pleno, o docente deverá

- Ter realizado, no período de cinco (5) anos anteriores a qualificadas, entre as quais:
 a) publicação obrigatória de ao menos um (01) artigo
- resenha em periódico internacional ou nacional classificado nos estratos superiores do Qualis-CAPES ou equivalente em índice h5 ou h10 do Google Scholar; b) editoria de periódicos ou organização de número ou dossiês temáticos em periódicos classificados nos estratos
- dossiês temáticos em periódicos classificados nos estratos superiores do Qualis-CAPES ou equivalente em índice h5 ou h10
- c) capítulo de livro ou obra integral, no Brasil ou no exterio:
- ol livro organizado, no Brasil ou no exterior, ol livro organizado, no Brasil ou no exterior; e) tradução integral ou parcial, de cunho científico ou literário, de livro, capítulo, artigo, parte ou seção de obra; f) materials didáticos publicados; g) programas de software e organização de base de dados eletrônica:
- h) criação de produtos artísticos:
- i) curadoria de mostras e exposições, produção de progra mas de mídia, edição, direção de material cultural com aderência
- j) organização de evento relativo a projetos de pesquisa
- k) apresentação de trabalho, conferência ou palestra ento científico.
- Ter sido responsável ou corresponsável pela ministração o mínimo, uma (01) disciplina no Programa de Pósum minimo, uma (01) disciplina no Programa de iduação em Letras (Teoria Literária e Literatura Compara iltimo período de credenciamento.
- iii. Ter orientação, concluída ou em andamento, no Pro-grama, de ao menos dois (02) Mestrados e/ou Doutorados no quinquênio anterior ao seu pedido.

 X.8 Credenciamento Específico de Orientadores

 X.8.1 O primeiro credenciamento será prefere
- X.8.2 Portadores do título de doutor que não cum os requisitos mínimos de credenciamento especi com os requisitos mínimos de credenciamento especificado no item X.6 poderão, a critério da CCP, obter credenciament
- no item X.6 poderão, a critério da CCP, obter credenciamento específico.

 X.8.3 O solicitante de credenciamento específico deverá apresentar ao menos duas (02) produções qualificadas constantes no item X.6.1.

 X.8.4 O solicitante de credenciamento específico poderá orientar, no máximo, 2 estudantes de mestrado simultaneamente. A solicitação de credenciamento específico para orientar doutorado exige que o solicitante tenha concluido pelo menos uma orientação de mestrado no Programa ou fora dele. Será permitida a orientação de apenas um aluno de doutorado a cada credenciamento específico.

 X.9 Credenciamento de Coorientadores

 X.9.1 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de mestrado será de 24 (vinte e quatro) meses.

 X.9.3 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de doutorado será de 43 (quarenta e três) meses.

 X.9.4 Para credenciamento de coorientadors es curso de doutorado direto será de 52 (cinquenta e dois) meses.

 X.9.4 Para credenciamento de coorientadores, será utilizado o mesmo critério mínimo de produção científica de credencia

- X.9.4 Para credenciamento de coorientadores, será utilizado nesmo critério mínimo de produção cientifica de credenciamento de orientadores específicado no item X.6. Além disso, justificativa circunstancida e videnciando a complementaridade da atuação do coorientador em relação ao orientador no projeto de pesguisa do estudante deverá ser apresentada.

 X.10.0 rientadores Externos
 X.1.0.1 Preferencialmente, colaboradores externos à Unidade deverán ter credenciamento específico.
 X.1.0.2 Nos pedidos referentes ao credenciamento de orientadores externos à USP, incluindo Jovens Pesquisadores, Profeseros Visitantes Parouisadores Estandisto a visitadores, Profeseros Visitantes Parouisadores Estandistos ou creatoriamento de profese Visitantes Parouisadores Estandistos ou Carta Alexandores Profeseros Alexandores Profeseros Parouisadores Estandistos Octobres Parouisadores Estandistos Octobres Parouisadores Estandistos Octobres Parouisadores Estandistos Octobres Profeseros Pa

- sores Visitantes, Pesquisadores Estagiários e outros, deverão se
- observados ainda os seguintes aspectos:

 a) Justificativa circunstanciada do solicitante quanto à contribuição inovadora do projeto para o programa de pós-
- -graduação; b) Identificação do vínculo do interessado (ex: jo pesquisador), mencionando a vigência do programa e lint
- esquisa; c) Curriculum vitae do interessado devendo constar, caso e aplique, as orientações concluídas e em andamento na USF d) Demonstrar a situação funcional e o vínculo instituc
- do interessado (caso o interessado não comprove vínculo insti-tucional estável o período de permanência na instituição da USP deverá ser de pelo menos 75% do prazo máximo para o depósito da dissertação ou tese). XI PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/
- TESE
- XI.1 Formato das Dissertações de Mestrado O trabalho final no curso de mestrado será na forma de
- O trabalho final no curso de mestrado será na forma de disestração. A estrutura da disestração de mestrado de definida pela publicação "Direttizes para apresentação de disestrações e teses da USP: documento eletrônico e impresso" publicado pelo Sistema Integrado de Bibliotecas (SIB) USP, disponibilizado na página do programa na Internet. XL2 Formato das Tieses de Doutorado O trabalho final no curso de doutorado será na forma de impresentación.
- A estrutura da tese de doutorado é definida pela publicação A estrutura da tese de doutorado e uninida pela pubincaça. Diretrizes para apresentação de dissertações e teses da USP documento eletrônico e impresso." publicado pelo Sistema Integrado de Bibliotecas (SIBI) USP, disponibilizado na página
- Integrado de Bibliotecas (DIB) USP, disponibilizado na pagini do programa na Internet. XI.3 Depósito de Dissertações ou Teses O depósito da dissertações será feito pelo(a) aluno(a no Sistemas Janus (Depósito Digital), até as 23h59 do último di ose sur pazo regimental. Informações atualizadas a respeito do procedimentos para o depósito digital, poderão ser encontrada no site do Serviço de Põs- Graduação (pos.ffich.uspl.) XII.3 IULGAMENTO DAS DISSERTAÇÕES OU TESES XII.3 Patricinação do Orientador pas Comissões fullaradors.
- XII : JULGAMENTO UAS DISSENAÇUES DO LESES XII. I Participação do Orientador nas Comissões Julgadoras de Dissertações e Teses Em relação à Composição da Comissão Julgadora de Dissertações e Teses, os procedimentos são aqueles estabelecidos no Regimento de Pós-Graduação da USP e no Item IV do Regimento da CPG. XII. 2 Avaliação Escrita de Dissertações ou Teses Não haverá avaliação escrita de dissertações ou teses.
- XIII IDIOMAS PERMITIDOS PARA REDAÇÃO E DEFESA DA DISSERTAÇÃO/TESE
- XIII.1 Atendendo o Regimento de Pós-Graduação da Uni versidade de São Paulo, todas as Dissertações e Teses devei conter título, resumo e palavras-chave em português e inglês

Prodesp

- XIII.2 As Dissertações e Teses deverão ser redigidas e defen-
- as em português. XIII.3 Dissertações e Teses poderão ser escritas em inglês ncês, alemão, espanhol ou italiano, por solicitação justificada orientador e aprovação da CCP. XIII.4 Também mediante solicitação justificada do orienta-
- dor e do candidato, poderá ser autorizada pela CCP, a defes: (parcial ou em sua totalidade) de dissertações e teses em inglês ncês, alemão, espanhol ou italiano. XIV - NOMENCLATURA DO TÍTULO
- AVV RVMENLLAIVIRA DO ITIULO
 XIVI O estudante de mestrado que cumprir todas as
 igiências do curso receberá o Título de "Mestre em Letras."
 Gogarma: Letras (feoria Literária e Literatura Comparada), com
 indicação da respectiva área de concentração.
 XIVI 2 O estudante de Doutorado ou Doutorado Direto
 se cumprir todas as exigências do curso receberá o Título
 "Doutor em Letras". Frograma: Letras (Feoria Literária e
 seratura Comparada), com a indicação da respectiva área de
 necentração. centração. XV - OUTRAS NORMAS
- Estágios de alunos de pós-graduação poderão ocorrer, com únicia do orientador e aprovação da CCP e CPG, seguindo as retrizes de estágio de alunos de pós-graduação da Universi-de de São Paulo.
- RESOLUÇÃO CoPGr nº 8564, de 15 de fevereiro de 2024. RESOLUÇÃO COPGr mº 8564, de 15 de tevereiro de 2024. Baixa o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação Letras (Literatura Portuguesa) da Faculdade de Filosofia, ase c Ciências Humanas - FIFLCII O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São alocado de acordo com a aprovação da Câmara de Normos tecursos do Conselho de Pós-Graduação, em sessão de
- /02/2024, baixa a seguinte
- Artigo 1º Fica aprovado o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Letras (Literatura Portuguesa), constante
- do anexo da presente Resolução.
 Artigo 2º A opção pelo presente Regulamento, em con formidade com o novo Regimento de Pós-Graduação, poder ocorrer em até 12 (doze) meses, a partir da data de publicação data Pascolucia.
 - ta Resolução. Artigo 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de
- sua publicação.
 Artigo 4º Ficam revogadas as disposições em contrário,
 em especia a Resolução CoPGr 6951, de 13/10/2014 (Processo
 USP 2009, 1.228.1.7).
 RESULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM
 EETRAS (LITERATURA PORTUGUESA) FFLCH
 ERRAS (LITERATURA PORTUGUESA) FFLCH
 REPORTUGUESA DE COMISSÃO COORDENADORA DE
- PROGRAMA (CCP) A CCP terá como membros titulares 3 (três) orientadore plenos credenciados no Programa, sendo um destes o Coorde-nador e um o suplente do Coordenador, e 1 (um) representante discente, tendo cada membro titular seu suplente.
- GRAM
- GRAMA.

 O ingresso no programa se dará por meio de processo seletivo normatizado por edital específico a ser elaborado pela CCP e publicado periodicamente no Diário Oficial do Estado São Paulo e na página do programa ao internet. Os editais de processo seletivo específicarão o número de vagas, os procedimentos e licas de documentos necessários para matricula, as etapas do processo seletivo, o cronograma do processo seletivo, o cronograma do processo seletivo, o cronograma do processo seletivo, os tiens de avaliação, as provas e o peso de cada um dos tiens de avaliação, as provas e o peso de cada um dos tiens de avaliação, as provas e o peso de cada um dos tiens de avaliação, as provas e o peso de cada um dos tiens de avaliação nabhem específicarão o número de vagas destinadas a ações afirmativas, que propicie a inclusão de estudantes que se reconheçam como negros, indigenas, transsexuais ou transgêneros, nos termos da legislação vigente na USP.

 II. Requisitos para Ingresso no Mestrado
- nos termos da legislação vigente na USP.

 Il.1 Requisitos para Ingresso no Mestrado
 A CCP elaborará e divulgará informações detalhadas sobre o processo de seleção na forma de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado e na página do Programa de Pós-Graduação e do Sentço de Pós-Graduação.
 A CCP instituirá uma Comissão de Seleção composta por membros do Programa que se responsabilizará pela condução do processo seletivo, exceção feita à prova de Proficiência em Inguas que estará a cargo do Centro de Linguas de PFICHUSP.
 Os documentos exigidos e o formulario para inscrição constarão no Edital.

 Il.1.1 Para inscrição no processo seletivo, os candidatos deverão comprovar proficiência em lingua estrangeira, conforme item V deste regulamento.

- II.1.1 Para inscrição no processo seletivo, os candidatos deverão comprovar proficiência em lingua estrangeira, conforme item V deste regulamento.

 II.1.2 Prova escrita de conhecimento específico de Literatura Portuguesa. A prova escrita de conhecimento específico de Literatura Portuguesa e eliminatiria, exigindo-se para parovação nota mínima cinco (5.0). A prova, com consulta livre do material bibliográfico, baseida-se em pontos que, da Idade Média esculo XXI, privilegiam autoreo, portos e temas vinculados aos movimentos literários. Espera-se que o candidato apresente uma visão crítica e não mera repetição da bibliográfia disponível. Clareza, coerência, correção gramatical são também exigidos. Os pontos encontram-se, para conhecimento dos candidatos, à disposição no Setro de Pós-Graduação do DICV FFICH USP. A prova, elaborada e aplicada pela Comissão de Selecião do
- disposição no Setor de Pos-Graduação do DLLV FFLCH USV. A prova, elaborda e aplicada pela Comissão de Seleção do Programa, será realizada em data e horário previamente agen-dados, conforme o Edital. II.1.3 Análise e arguição do Projeto de Pesquisa que terá caráter eliminatório, exigindo-se para aprovação nota mínima cinco (5.0).
- ojeto deve conter os sequintes itens: título, tema, deli O projeto deve conter os seguintes itens: título, tema, deli-mitação do problema a ser investigado, hipóteses, justificativa, bibliografía e cronograma. A análise do projeto levará em conta a sua inserção nas linhas de pesquisa do Programa, o interesse e a coerência da proposta, a pertinência e atualização da biblio-grafía e a viabilidade do cronograma apresentado. Poderão ser aceitos no Programa, mediante disponibilidade do orientador, os candidatos que obtiverem nota superior ou insula prieze (5).
- orientador, os candidatos que obtiverem nota superior ou al a cinco (5.0). Após a divulgação do resultado do Processo Seletivo, e em
- Após a divulgação do resultado do Processo Seletivo, e em formulário próprio, disponibilizado na página do Programa, o candidato indicará o orientador petendido.

 Os orientadores seráo definidos em uma semana dedicada a este fim, através de entervista com os candidatos aprovados, com data divulgada no Edital, respeitando-se a disponibilidade de vagas e as linhas de pesquisa de cada professor. A Matri-cula poderá ser efetivada somente com o aceite do orientador pretendido.
- Os candidatos estrangeiros, incluindo aqueles residentes no

- o Scandidatos estrangeiros, incluindo aqueles residentes no exterio; deverão se submeter ao mesmo processo de seleção.
 11.2 Requisitos para langesso no Doutorado A CCP elaborarão e divulgará informações detalhadas sobre o processo de seleção. no forma de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página do Programa de Pes-criaduação e do serviço de Pos-Craduação. A CCP instituirá uma Comissão de Seleção, composta por membros do Programa, que se responsabilizarão pela condução do processo seletivo, exceção feita à prova de Proficiência em Inguas, que estará a cargo do Centro de Linguas da PECHUSP. Os documentos exigidos e o formularão para inscrição constarão no Edital.

 11.2.1 Para inscrição no processo seletivo, os candidatos everão comprovar proficiência em duas linguas estrangeiras, sendo que uma delas poderá ser a já apresentada no mestrado, conforme item V deste regulamento. Aos candidatos estrangeiros, também e exigida a comprovação de proficiência em lingua portuguesa, conforme item V do regulamento.
- portuguesa, conforme item V do regulamento. II.2.2 Prova escrita de conhecimento específico de Litera tura Portuguesa. A prova escrita de conhecimento específico d Literatura Portuguesa é eliminatória, exigindo-se para aprovação

- nota mínima seis (6,0). A prova, com consulta livre do materia india minimia ses (gol), a piova, comi custian invie ou inscissiona invie ou inscissiona del bibliográfico, baseia-se em pontos que, da idade Media ac Século XXI, privilegiam autores, obras e temas vinculados as omovimentos literários. Espera-se que o candidato apresente uma visão crítica e não mera repetição da bibliografia disponivel Clareza, coerência, correção gramatical são também exigidado Spontos encontram-se, para conhecimento dos candidatos, á disposição no Setro de Pós-Graduação do DLCV – FFLCH – USP. A persu, al observado, a calicará a placina da sola conscissão de Salesão de A persu al observado, a calicará a sola conscissão de Salesão de usposição ho Setor de Prés-uratuação do ULV - FICH - USV. A prova, elaborda e aplicada pela Comissão de Seleção do Programa, será realizada em data e horário previamente agen-dados, conforme o Edital. II.2.3 Análise e arguição oral do Projeto de Pesquisa que terá caráter eliminatório, exigindo-se, para aprovação, nota mínima seis (6.0).
- nima seis (b.U).
 II.2.4 Análise e arguição do Curriculum Lattes (Vitae, para rangeiros) que terá caráter eliminatório, exigindo-se para rovação nota mínima seis (6,0).
 O projeto deve conter os seguintes itens: título, tema, deli-
- opiedo uese come o seguimes los traines trutos, tenta, ciemitação do problema a ser investigado, hipóteses, justificativa, bibliografía e cronograma. A análise do projeto levará em conta a sua inserção nas linhas de pesquisa do Programa, o interesse e a coerência da proposta, a pertinência e atualização da bibliografía e a viabilidade do cronograma apresentado. Poderão ser aceitos no Programa, mediante disponibilidade do cientadado, os candidatos que obtiverem nota superior ou igual a seis (6,0).

 Após a divulgação do resultado do Processo Seletivo, e em
- igual a seis (6,0).

 Após a divulgação do resultado do Processo Seletivo, e em formulário próprio, disponibilizado na página do Programa, o candidato indicará o orientador pretendido.

 Os orientadores serão definidos em uma semana dedicada a este fim, através de entrevista com os candidatos aprovados,
- ste tim, atraves de entrevista com os candidatos aprovados m data divulgada no Edital, respeitando-se a disponibilidade vagas e as linhas de pesquisa de cada professor. A Matrí a poderá ser efetivada somente com o aceite do orientadoi
- pretendido.

 Os candidatos estrangeiros, incluindo aqueles residentes no exterio, deverão se submeter ao mesmo processo de seleção.

 Il 3 Requisitos para Ingresso no Doutorado Direto.

 Não há processo seletivo para ingresso na modalidade Doutorado Direto. O Programa de Pós-raduação em Letras (Literatura Portuguesa) só aceita a transferência para Doutorado (uteratura Portuguesa) só aceita a transferência para Doutorado Direto dos alunos matriculados em nivel de Mestrado, quando por casaíso do exame de Qualificação, houver indicação da maioria dos membros da Comissão Examinadora e o candidato possuir tempo hábil para cumprir a esuigências para tal transfe-rência, conforme item VIII deste regulamento.
- so de Mestrado, o prazo para depósito da disse
- III.1 No curso de Mestrado, o prazo para deposito da disser-tação é de 30 (trinta) meses. III.2 No curso de Doutorado, para o(a) portador(a) do título de mestre, o prazo para depósito da tese é de 54 (cinquenta e
- quatro) meses.

 III.3 No curso de Doutorado, sem obtenção prévia do título de mestre (Doutorado Direto), o prazo para depósito da tese é de 66 (sessenta e seis) meses.

 III.4 Em qualquer um dos cursos, em casos excepcionais devidamente justificados, os estudantes poderão solicitar proragação de prazo a di 120 días (quatro meses). A proragação de prazo a di 120 días (quatro meses). A proragação de prazo será conceilida apenas ao aluno que tiver completado a totalidade evigida de créditos em disciplinas. A proragação de prazo mâximos previstos no Regimento de Pôs-Graduação.

 IV CREDIOTS MINIMOS

 De acordo com o Regimento de Pôs-Graduação, fica estabelecido que:
- IV.1 No curso de mestrado serão necessários, para inte
- IV.1 No curso de mestrado serão necessários, para inte-alização do curso, 96 créditos, sendo 24 obrigatoriamente mpridos em disciplinas e 72 em dissertação. IV.2 No curso de doutorado, para o portador do título de sette, serão necesários, para integralização do curso, 168 útitos, sendo 16 obrigatoriamente cumpridos em disciplinas 152 em tese.
- e 152 em tese.
 IV.3 No curso de doutorado direto serão necessários, para
 integralização do curso, 192 cieditos, sendo 40 obnigatoriamente
 cumpridos em disciplinas e 152 em tese.
 IV.4 Disciplinas Obrigatória.
 IV.4 Disciplinas Obrigatória.
 IV.4 Disciplinas Obrigatória,
 para todos os alunos ingressantes, seja em
 nivel de Mestrado, ou Doutorado, ou Doutorado Direto, cursar
 a disciplina "Uma Introdução à Literatura Portuguesa", com 8
 edicilos. A referida disciplina serão derecida em credenciamento
 alternados semestralmente, por todo o conjunto docente do Porgrama. Será misitada por 1 a 6 docentes, em rodicio, em cada
 credenciamento semestral, e sempre às quartas-feiras à tarde.
 IV.5 Créditos Speciais
- IV.5 Créditos Especiais De acordo com Regimento de Pós-Graduação, poderão se De acordo com Regimento de Pós-Graduação, poderão ser concedidos, como créditos especiáis, om máximo 8 (olto) créditos para os Cursos de Mestrado, Doutorado ou Doutorado Direto. Para fins de atribuição de créditos especiais, as atividades rela-cionadas deverão ser exercidas e comprovadas no período em que o aluno estiver regularmente matriculado no curso. IVS.1 No caso de trabalholo; completo(s) publicado(s) em revista de circulação nacional ou internacional que tenha corpo-
- revisia de circulação nacional ou internacional que terma corpo-editorial reconhecido e sistema referencial adequado, em qual-quer posição de autoria 2 créditos. IV.5.2 Publicação de trabalho(s) completo(s) em anais (ou
- liares), do qual o interessado é autor 1 crédito.

 IV.5.3 Livro(s) ou capítulo(s) de livro(s) de reconhecido to na área do conhecimento, em qualquer posição de ria 3 créditos.
- NG-3 declus. W.5.4 Participação no estágio supervisionado do Programa Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) 2 créditos. IV.5.5 Os créditos referentes aos itens IV.5.1, IV.5.2 e IV.5.3 serão considerados quando o aluno for autor e o tema seja
- só serão considerados quando o aluno for autor e o tema seja pertinente ao projeto de sua disextação ou tese".

 V. LÍNGUA ESTRANGEIRA
 VI. Porficiencia em Língua Estrangeira
 O candidato ao Mestrado poderá escolhes, para o exame de proficiencia (que deverá ser feito no inicido do Processo Seletivo com caráter eliminatório item II.1), uma língua estrangeira deintre as seguintes inglés, francés, fablano, espanhol, alemáo. Do candidato ao Doutorado seráe exigidas duas iniquas, dentre aquelas listadas para o Mestrado. A proficiencia obtida no Mestrado será considerada e o aluno deverá ser aprovado em segunda língua, com proficiencia demostrada também no inició oprocesso seletivo. Para o curso de Doutorado Direto, serão oprocesso destelvo. Para o curso de Doutorado Direto, serão A proficiência obtida no Mestrados A proficiência obtida no Mestrados para considerado e o aluno deverá ser aprovado na segunda língua em até 30 meses contados da data é dingresso.
- deverá ser aprovado na segunda língua em até 30 meses conta-dos da data de ingresso.

 V.1.1 Para aprovação na proficiência em língua estrangeira,
 o candidato deverá demonstrar a capacidade de interpretação
 de texto na(s) língua(s) em que se inscreveu.

 V.1.2 Os exames de proficiência em língua estrangeira
 serão realizados pelo Centro de Línguas da FFLCH, conforme
 específicação do edital do processo seletivo em questão. O
 exame realizado pelo Centro de Línguas da FFLCH tem validade
 la 7 Idrial: Anna V.1.
- (dois) anos. V.1.3 Os candidatos poderão também obter a proficiência em língua estrangeira, caso apresentem a aprovação em um dos seguintes testes, obtidos, no máximo, há 3 (três) anos da
- : emão: Gro es Deutches Sprachdiplom, Kleines Deutsches finlom. do Instituto Goethe; Inglês: TOEFL, IELTS, Camprachdiplom, do Instituto Goethe; Inglés: TOEFL, IELTS, oridge, Michigan; Espanhol: CELU, DELE (Instituto Cervar taliano: CILS; Francés: Nancy 3 ou DALF (Aliança Fran DALF (Alianca France TCF (Cendotec)
- r (Cenuotec). A nota ou conceito mínimo para aceitação dos referidos ames será divulgada em edital específico na página do Pro-ama na Internet e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

- Outros exames e respectivas notas mínimas poderão ser analisados pela CCP, mediante solicitação do estudante. V.1.4 Aos alunos estrangeiros é exigida também a proficiacia em língua portuguesa (comprovada na documentação de inscrição no processo seletivo item II.1) demonstrada por meio de exame realizado pelo Centro de Línguas da FFLCH, tendo sido aprovado no nivel avançado, ou por meio do exame Celpe-Bras (MEC), aprovado no nivel superior. V.1.5 Ao aluno estrangeiro que demonstrar a proficiência em língua portuguesa no Mestrado, não será exigido o exame no Doutrardo.
- no Doutorado.

 V.1.6 Aos alunos provenientes da Comunidade de Países de Lingua Portuguesa CPLP, não será exigido o exame de proficiência em lingua portuguesa.

 VI DISCIPLINAS CREDENCIAMENTO E CANCELAMENTO W.1.1 Credenciamento de Disciplinas
- V1.1 Credenciamento de Disciplinas O credenciamento ou recredenciamento de disciplinas é baseado em análise do conteúdo programático, regularidade de oferecimento e disciplina, compatibilidade com as linhas de pes-quisa do Programa, atualização bibliográfica, Curriculum Vitae dos ministrantes e parecer circunstanciado de um relator, ouvida a CCP. Nas propostas de credenciamento e recredenciamento, as ementas das disciplinas devem ser apresentadas na língua
- as ementas das disciplinas nevem ser apresentadas na inigua portuguesa e iniglesa. VI.1.1 Recredenciamento de Disciplinas VI.1.1 Recredenciamento de Disciplina, No recredenciamento será considerada a regularidade de oferecimento da disciplina, assim como a produção docente no período, conforme indicado no item X.6. VI.2 Cancelamento de Turnas de Disciplinas poderá VI.2.1 O cancelamento de turnas de disciplinas poderá

- VI.2.1 O cancelamento de turmas de disciplinas poderá ocur mediante solicitação do ministrante, por motivo de força maior, aprovada pela C.P.

 VI.2.2 A CCP deverá emitir parecer sobre a solicitação no proza máximo de 14 dias.

 VI.2.3 O cancelamento de turma por falta de alunos só correrá se não houver o número mínimo de alunos inscritos regularmente matriculados, conforme solicitação do responsável pela disciplina antes do início das aulas estabelecido.

 VI.2.4 O parzo máximo para deliberação da C.P. de acordo com o calendário, é até 2 (dois) dias antes da data final para o início das aulas.
- nício das aulas.

 VI.3 Docentes Colaboradores

 Conforme Regimento de Pós-Graduação, os Programas
 podem contar com docentes Colaboradores para ministrar partes
 specificas da disciplina, os quais serão credenciados mediante
 proposta da CCP e subsequente manifestação da CPG e apreciacidado Cola Go-Gorgo.
- grapisata de Cer Sauceptente mammasqua de la Cereptede de Cereptede (a) de Care (a) Cereptede (a) Cerepted (a) Cereptede (a) Cereptede (a) Cereptede (a) Cereptede (a) Cer
- dias ar
- O estudante de pós-graduação que não realizar o exame no
- O estudante de pós-graduação que não realizar o exame no periodo previsto para o seu curso, será desligado do Programa, conforme o Regimento de Pós-Graduação da USP

 O estudante que for reprovado no exame de qualificação poderá se inscrever para repeti-lo apenas uma vez, devendo realizar nova inscrição no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do exame.

 O segundo exame deverá ser realizado no prazo de 60 (sesenta) dias após a segundo inscrição. Persistindo a reprovação, o estudante será desligado do Programa e receberá certificado das discinitoras cursos das consecuences.
- das disciplinas cursadas
- VII.1 Comissão Examinadora
- vII.1 Comissão Examinadora
 A Comissão Examinadora, designada pela CCP, deve ser
 constituída, tanto no curso de mestrado quanto no curso de
 doutorado e doutorado direto, por tês membros com titulação
 mínima de doutor, sendo um deles o orientador.
 VII.2 Mestrado
 VII.2.1 O(A) estudante de Mestrado deverá inscrever-se no
 referido exame num períodno abximo de 15 fouliriran mescer antér
- VII.2.1 U(A) estudante de Mestrado devera inscrever-se no rido exame num período máximo de 15 (quinze) meses após primeira matrícula no curso. VII.2.2 O objetivo do exame de Qualificação no Mestrado é VII.2.2 O objetivo do exame de Qualiticação no Mestrado e avaliar o conhecimento adquirido pole estudante nas disciplinas cursadas e verificar o amadurecimento intelectual relativo ao desenvolvimento do seu projeto de pesquisa. VII.2.3 São requisitos obrigatórios para a realização do exame de qualificação: Ter completado pelo menos 75% dos créditos exigidos em Desenvolvimento de completado pelo menos 75% dos créditos exigidos em Desenvolvimento de completado pelo menos 75% dos créditos exigidos em Desenvolvimento de completado pelo menos 75% dos créditos exigidos em Desenvolvimento de completado pelo menos 75% dos créditos exigidos em Desenvolvimento de completado pelo menos 75% dos créditos exigidos em Desenvolvimento de completado pelo menos 75% dos créditos exigidos em Desenvolvimento de completado pelo menos 75% dos créditos exigidos em Desenvolvimento de completado pelo menos 75% dos créditos exigidos em Desenvolvimento de completado pelo menos 75% dos créditos exigidos em Desenvolvimento de completado pelo menos 75% dos créditos exigidos em Desenvolvimento de completado pelo menos 75% dos créditos exigidos em Desenvolvimento de completado pelo menos 75% dos créditos exigidos em Desenvolvimento de completado pelo menos 75% dos créditos exigidos em Desenvolvimento de completado pelo menos 75% dos créditos exigidos em Desenvolvimento de completado pelo menos 75% dos créditos exigidos em Desenvolvimento de completado pelo menos 75% dos créditos exigidos em Desenvolvimento de completado pelo menos 75% dos créditos exigidos em Desenvolvimento de completado pelo menos 75% dos créditos exigidos em Desenvolvimento de completado pelo menos 75% dos créditos exigidos em Desenvolvimento de completado pelo menos 75% dos créditos exigidos em Desenvolvimento de completado pelo menos 75% dos creditos exigidos em Desenvolvimento de completado pelo menos 75% dos creditos exigidos em Desenvolvimento de completado pelos exigidos em Desenvolvimento de completado pelos exigidos em Desenvolvimento
- Disciplinas; Apresentação do Relatório de Qualificação que deverá conter: pelo menos um capítulo da dissertação, além de tratar e
- er: pelo menos um capítulo da dissertação, alem de tratar e envolver os seguintes tópicos: percurso acadêmico na pós-graduação, incluindo histórico lar, aproveitamento, subordinação e/ou vínculo das disci-
- plinas cursadas e dos trabalhos apresentados com a pes
- vvolvida; proposta de pesquisa e objetivos do trabalho; a base teórica que fundamenta o trabalho; resultados preliminares conducentes ao desenvolvimento objetivo da pesquisa; apresentar evidenciação da continuidade do trabalho,
- dentro da perspectiva da finalização da dissertação e dentro do prazo estabelecido. prazo estabelecido.

 Será considerado aprovado no exame de qualificação, o aluno que obtiver aprovação da maioria dos membros da
- romissão Examinadora.

 À luz desses requisitos, a Comissão Examinadora examinará

 ¡ julgará a pertinência, evolução e exequibilidade da proposta,
 lém da clareza, coerência, correção das expressões oral e
- alem da Uarcao, coscinarios escrita.

 VII.2.4 O relatório deverá ser enviado em midia digital (arquivo PDF) à secretaria do programa de pós-graduação por ocasião da inscrição do estudante no referido exame.

 VII.2.5 A exposição oral, em sessão pública, terá duração mínima de vinte e máxima de tinita minutos, sendo seguida de arguição pela comissão examinadora.

 VII 3 Phantradró
- VII.3 Doutorado VII.3.1 O(A) estudante de Doutorado deverá inscrever-se VII.3.1 O(A) estudante de Doutorado deverá inscrever-se para a realização do exame de qualificação nun periodo máxi-mo de 27 (vinte e sete) meses apôs sua primeira matricula no curso, obedecendo o calendário estabelecido pelo Programa e divulgado na página do Programa na Internet. VII.3.2 O objetivo do exame de Qualificação no Doutorado é avaliar o conhecimento adquirido pelo estudante nas disciplinas cursadas e verificar o amadurecimento intelectual relativo ao desenvolvimento do seu projeto de pesquisa. VII.3.3 São requisitos obrigatórios para a realização do avame de publificações:
- me de qualificação: ne de qualificação. Ter completado todos os créditos exigidos em Disciplinas; Apresentação do Relatório de Qualificação que deverá inter: um capítulo da tese, além de tratar e desenvolver os
- seguintes tópicos: percurso acadêmico na pós-graduação, incluindo histórico escolar, aproveitamento, subordinação e/ou vinculo das disci-plinas cursadas e dos trabalhos apresentados com a pesquisa
 - proposta de pesquisa e obietivos do trabalho
- a base teórica que fundamenta o trabalho; resultados preliminares conducentes ao desenvolvimento
- ao objetivo da pesquisa; apresentar evidenciação da continuidade do trabalho, dentro da perspectiva da finalização da tese e dentro do prazo

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

digitalmente

Será considerado aprovado no exame de qualificação

o aluno que obtiver aprovação da maioria dos membros da Comissão Examinadora. À luz desses requisitos, a Comissão Examinadora examinará e julgará a pertinência, evolução e exequibilidade da proposta, além da clareza, coerência, correção das expressões oral e

VII.3.4 O relatório deverá ser enviado em mídia digita

VII.3.4 O relatório deverá ser enviado em midia digital ciquilvo PD) à secretaria do programa de pós graducação por ocasião da inscrição do estudante no referido exame. VII.3.5 A exposição oral, em esessão pública, terá duração mínima de vinte e máxima de trinta minutos, sendo seguida de arquição pela comissão examinador. VII.4 Doutorado Direto Como o Programa não tem processo seletivo para Doutorado Direto, a passagem para o Doutorado Direto somente ocorre por recomendação da banaca, quando do exame de qualificação de Mestrado. No caso de a banca de qualificação de Mestrado. No caso de a banca de qualificação de Mestrado. No caso de a banca de qualificação de Mestrado. recomendar que o candidato seja alçado ao Doutorado Direto não será exigido um segundo exame de qualificação. Portanto os requisitos do exame de qualificação do Doutorado Direto são

os mesmos daqueles do Mestrado. VIII - TRANSFERÊNCIA DE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OU

/III.1 Transferência de Curso

VIII.1 Transferência de Curso
VIII.1 Transferência de Curso
VIII.1.1 A partir da aprovação no Exame de Qualificação,
e por sugestão da Comissão Examinadora, o estudante poderá
solicitar a mudança de curso de Mestrado para Doutorado
Direto ou de Doutorado DiretaDoutorado para Mestrado, com
anuência do orientador, num prazo máximo de 180 (cento e
otienta) dias. A Comissão Examinadora deverá emitir um parecer
circumstanciado, assim como as CCPS emolvidas. A CPG analisará o pedido fundamentado em parecer circunstanciado, emitido
por um relator sobre o novo projeto de pesquisa e desempenho
acadêmico do aluno.

VIII.1.2 Aprovada a transferência, o aluno ficará submetido às regras que constam do item III deste regulamento, lembrando que, para efeito de contagem de prazo, será considerada a data

de ingresso no primeiro curso. VIII.1.3 Na mudança de nível de mestrado para o doutorad VIII.3.3 Na mudança de nivet de mestrado para o obouvidre, para depósito da tese pasas a ser exigido o número de créditos referentes ao doutorado direto, de acordo com o item IV deste regulamento. Também será exigido exame de proficiência em uma segunda lingua estrangeira, a ser realizado até 30 meses contados da data de seu ingresso no programa.

meses contados da data de seu ingresso no programa.

VIII.2 Transferência de Area

O estudante poderá solicitar, com anuência do orientador,
transferência de Area de Concentração. A CP analisará o perio
do em parecer circunstanciado emitido por um relator sobre o
novo projeto de pesquisa, justificativas para a transferência de
área e desempenho acadêmico do estudante. O orientador ou o
novo orientador deverá estar credenciado na Área de concentração pretendida pelo estudante.

IX. - AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍ-

FICO DO ALUNO

IX.1 Os estudantes serão avaliados semestralmente atravé de seus relatórios de atividades. Os relatórios deverão se gues pelo estudante de acordo com o cronograma estabelecido pela CCP, divulgado pela secretaria e publicado na página ele

pera C.Y., olvulgato pera seveterar e puorinado in a pagina ele-trónica do Prografo deverá conter um resumo do projeto de pesquisa do estudante, descrição das atividades realizadas e do cumprimento das metas planejadas e planejamento ou replanejamento das atividades fruturas. Deverá também ser acompanhado da avaliação, pelo orientador, do desempenho acadêmico e científico do aluno. IX.3 o aluno poderá ser desligado se ocorrer uma das semintes chiractifo.

seguintes situações

seguintes situações: IX.3.1 Se não houver a entrega do relatório na data limite prevista pelo referido cronograma. IX.3.2 Reprovação do relatório de atividades por duas vezes consentifixas.

onsecutivas. IX.3.3 Reincidência no não cumprimento das correções propostas de refacções dos trabalhos cujo plano deve ser esta pelecido de comum acordo com o Orientador e ser apresentac à CCP em prazo não superior a 90 (noventa) dias após a primeira

atrícula do aluno. IX.3.4 O aluno que tiver seu relatório reprovado deverá

IX.3.4 U aluno que tiver seu relatorio reprovado deveier providenciar a entrega de novo relatório no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da homologação da reprovação pela CCP.

IX.3.5 Não comparecimento sistemático e reincidente às entrevistas agendadas com o orientador para discussão da dis-sertação ou tese, ou trabalhos de aproveitamento, ou atividades programadas, entre as quais, as do Programa de Pós-graduação am Ileatura CPUTIONES.

programadas, entre as quais, as do Programa de r-vs-g-auus-pou em Liteatura Potruguesa.

IX.4 O pedido de desligamento pode ser feito pelo orientador, mediante o encaminhamento de uma justificativa detalhada, por escrito, sobre a improdutividade do aluno. Nesses casos, o aluno deverá se manifestar por meio de um documento mecaminhada por escrito à CCP. O processo deverá es analisado pela CCP. Na hipótese de o recurso do aluno não se sustentar,

X - ORIENTADORES E COORIENTADORES

X.1 A decisão sobre o credenciamento de um orien к. г и исихви зоите о стевенсателенто de um orientador será baseada em seu desempenho científico. O docente será avaliado por sua capacidade de conduzir um projeto de pesquisa e gerar publicações em periódicos com qualificação na área. A coordenação e a participação do docente em projetos de pes-quisa perão apolizadas.

uísa serão valorizadas.

X.2 O número máximo de orientados por orientador é dez
(Mimero 10), Addiconalmente, o orientador poderá coorientar
até cinco (Número 5) alunos.

X.3 Os credenciamentos poderão ser plenos ou específicos.
Credenciamentos específicos são para orientar um determinado

aluno.

X.4 0 credenciamento pleno de orientadores terá validade

X.4.0 credenciamento pleno de orientadores tera vainsuou de cinco (Número S) anos.
X.5 Para credenciamento ou recredenciamento, o solicitante deverá encaminhar pedido formal circunstanciado à C.T. indicando suas quificações para atura ou continuar atuandi junto ao programa. Deverá anexar ao pedido o currículo tatte atualizado ou Curriculou Mita atualizado (no caso de candidatos estrangeiros ainda sem Curriculo Lattes) e os endereços eletrónicos de cadastro no ResearcheriD e ORCID.
X.6 Credenciamento Pleno de Orientadores

No. Credenciamento Pleno de Orientadores X.6.1 Credenciamento pleno de Orientadores Tradicio de Mestrado - ter ministrado ao menos uma disciplina na pós-graduação

- ter ministrado ao menos uma uos.pumu na produ-no Programa; - exame do Curriculum Lattes, com destaque para a produ-cio intelectual (cientifica elou artiscia), esperando-se que cada docente individualmente, atenda, nos últimos 5 anos, ao menos, dusad sas seguintes modalidades rognanização de livro, capítulo de livro classificados entre L1 e L4 (conforme Qualis Capes para a área de Linguistica e literatura), artigo e resenha em perdior-adirea da resenha em producir de paras, classificados a área de Linguistica e Literatura), artigo e resenha em periódico nacional ou estrangeiro com artitiragem de pares, classificados entre AI e BI (conforme Qualis Capes para a área de Linguistica e Literatura), trabalho completo em anais de congressos internacionais publicados no exterior ou no Brasil, traduções de livros ou capítulos, trabalho completo publicado em anais congresso, apresentação de trabalhos em congressos ou evento similar, conferência ou palestra, artigo ou resenha publicado em comprais e revistas, prefácio e organização de eventos. Ao memos 1 das 2 produções exigidas deve ser um capítulo de livro, livro cartigo am pendifico, malificações de eventos de livros de consecuences d

Justice produções exquisas deve est un Lapridio de Info, Info
ou artigo em periódico qualificado;
 estar vinculado a, no mínimo, 1 projeto de pesquisa.
 X.6.2 Credenciamento para orientar em nível de Doutorado
e de Doutorado Direto:

ter levado à defesa pelo menos um mestrando no Pro-

- ter levado à defesa pelo menos um mestrando no Programa;
- exame do Curriculum Lattes, com destaque para a produção intelectual (cientifica e/ou artistica), esperando-se que cada docente individualmente, atenda, nos últimos 5 anos, ao menos, dusa das sequintes modalidades organização de livro, capítulo de livro classificados entre L1 e L4 (conforme Qualis Capes para a área de Linguistica e Literatura), artigo e resenha em periódico nacional ou estrangeiro com arbitragem de pares, classificados entre A1 e B1 (conforme Qualis Capes para a área de Linguistica e Literatura), trabalho completo em anais de congressos internacionais publicados no exterio ou no Brasil, traduções de livros ou capítulos, trabalho completo publicado em anais de congresso, apublicados no exterior ou no Brasil, traduções de livros ou capítulos, trabalho completo publicado em anais de congresso, apresentação de trabalhos em congressos ou evento similar, conferência ou palestra, artigo ou resenha publicado em poras e revistas, perfacio e organização de eventos. Ao menos das 2 produções exigidas deve ser um capítulo de livro, livro ou artigo em periódico qualificado; ou artigo em periódico qualificado; ou estar vinculado a, no mínimo, 1 projeto de pesquisa; e ter ministrado ao menos uma disciplina na pelos graduação do Programa, à exceção de docente(s) oriundo(s) de outro(s) Programa, à exceção de docente(s) oriundo(s) de outro(s) X7.7 Recredenciamento for Programa do circular ou resulta no ensino, pesquisa e

X.7 Recredenciamento de Orientadores
X.7.1 Participação efetiva e regular no ensino, pesquisa e
orientação no Programa, comprovada pelos seguintes critérios:
- ter ministrado pelo menos 1 disciplina na Pôs-Graduação
do Programa no minimo a cada três (3) anos.
- estar vinculado a, no mínimo, 1 projeto de pesquisa atinente a uma ou mais linhãs de pesquisa do Programa.
- estar orientando e/ou haver orientado em nível de Mestra-

do e/ou Doutorado no Programa. X.7.2 Produção Intelectual (científica e/ou artística): seque

os mesmos critérios exigidos no credenciamento de Mestrado Doutorado e Doutorado Direto (cf. item X a X.6.2 supra), sendo Doutorado e Doutorado Direto (cf. Item X a X.6.2 supra), sendo que uma das produções deve ser derivada de dissertação ou tese. Contudo, maior énfase é conferida à qualidade de produção. Esse critério repousa em dois eixos: inovação e contribuição da publicação para estudos de um campo disciplinar ou de uma área determinada. Esse critério é aferido pela veículação em periódicos nacionais e internacionais considerados relevantes; pela publicação de livros e congêneres através de editoras de reconhecido presertigio.

X.8.10 primeiro credenciamento será específico.

X.8.2 Portadores do título de doutor que não cumprirem com os requisitos mínimos de credenciamento específicos on item X.6 poderão, a critério da CCP, obter credenciamento específico, em função de qualidades composados do pleiteante, e que agreguem valor ao Programa, considerandos-e; al sua adesão às linhas de pesquisa e/ou a projeto desenvolvido pelo Programa; là vasilação curricular tendo em vista públicações em

adesao as limas se pesquisa elou a progreto desenvolvojo Programa; b) avaliação curricular, tendo em vista publicações em periódicos (Qualis A1 a B1) e livros (1.1 a 1.4).

X.8.3 O solicitante de credenciamento específico poderá orientar, enquanto durar esse credenciamento, no máximo 2 estudantes de mestrado junto ao Programa. A solicitação de credenciamento específico para orientar doutorado exige que o solicitante tenha concluído pelo menos uma orientação de mestrado. Será permitida a orientação específica de apenas um aluno de foutorado.

Considerando que o credenciamento específico deve se temporário, tanto para orientar Mestrado, quanto para orientar Doutorado e Doutorado Direto, indica-se especial atenção ao cumprimento do indicado nos itens XI.1 a XI.6 para obter cre-denciamento pleno no Programa. X.9 Credenciamento de Coorientadores

X.9.1 O prazo para o credenciamento de coorientador no o de mestrado será de 24 meses.

X.9.1 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de mestrado esrá de 24 meses.
X.9.2 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de doutorado será de 42 meses.
X.9.3 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de doutorado direito será de 15 meses.
X.9.4 Para credenciamento de coorientadores, será utilizado nemson critério mínimo de produção cientifica de credenciamento de orientadores específicado no item X.6. Além disso, justificativa circunstanciada evidenciando a complementariedade da atuação do coorientador em relação ao orientador no projeto de pesquisa do estudante deverá ser apresentada.
X.10 Orientadores Externos
X.10.1 Colaboradores externos à Unidade deverão ter credenciamento específico (conforme item X.8 a X.8.3).
X.10.2 Nos pedidos referentes ao credenciamento de orientadores externos (Jovem Pesquisador, Pós-doutorando, Professor Visitante, Pesquisador Estagánico e outros) deverão ser observados os seguinites aspectos:

observados os seguintes aspectos:
- Justificativa circunstanciada do solicitante quanto à contri

buição inovadora do projeto para o programa de pós-graduação - Identificação do vínculo do interessado (ex: jovem pes-quisador), mencionando a vigência do programa e linha de uisa; - Demonstrar a existência de infraestrutura (física, materia

Demonstrar a existência de recursos para financiamento

- Demonstrar a existencia de recursos para financiamiento do projeto proposto para orientação do pós-graducia do pós-graducia ob para de respectos para orientação do pós-graducia os superios, com a anúencia do chefe do departamento ou equivalente, demonstrando concordância quanto à utilização do espaço para o desemovimento do orientação solicidade e à manuterção das condições para a execução do projeto do pós-graduando; - Curriculum vitae do interessado devendo constaç caso se aplique, as orientações concluídas e em andamento na USP e fora dela.

- Demonstrar a situação funcional e o vínculo instituciona do interessado (caso o interessado não comprove vínculo ins-titucional estável, o período de permanência na FFLCH deverá ser de pelo menos 75% do prazo máximo para o depósito da dissertação ou tese). XI - PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/

TESE

XI.1 Formato das Dissertações de Mestrado

XI.1 Formato das Dissertações de Mestrado
O trabalho final no curso de mestrado será na forma de
dissertação. A estrutura da dissertação de mestrado é definida
pela publicação "Distritizes para apresentação de dissertações e
teses da USP: documento eletrônico e impresso.
- Capa com nome do autor, título do trabalho, local e data;
- Contracaga com nome da unidade, nome do autor, título
do trabalho, nome do orientador, local e data;
- Restume am Porturerió:

Resumo em Por

- Abstract em Inglês

- Introdução; - Capítulos; - Conclusões; - Bibliografia; - Anexos;

 - Anexos;
 XI.2 Formato das Teses de Doutorado
 O trabalho final no curso de doutora
 na tese na forma tradicional. ado será na forma de

a tese na forma tradicional. A estrutura da tese de doutorado é definida pela publicação

A estrutura da tese de doutorado é definida pela publicação Diretrizes para paresentação de dissertações e teses da USP: documento eletrônico e impresso. - Capa com nome do autor, título do trabalho, local e data; - Contracapa com nome da unidade, nome do autor, título do trabalho, nome do orientador, local e data; - Resumo em Português - Abstract em Inglés; - Introdução; - Famituloc; - Famituloc;

XI.3 Depósito de Dissertações ou Teses O depósito da dissertaçõe/dese será feito pelo(a) alu o Sistema Ianus (Depósito Digital), até as 23/159 do últim o seu prazo regimental. Informações atualizadas a respeit incedimentos para o depósito digital, poderão ser enconto o site do Serviço de Pôs- Graduação (pos filfchuspór). XII. - JULGAMENTO DAS DISSERTAÇÕES OU TESES

XII.1 Participação do Orientador nas Comissões Julgadoras

de Dissertações e Teses
Em relação à Composição da Comissão Julgadora de
Dissertações e Teses, os procedimentos são aqueles estabelecidos no Regimento de Pós-Graduação da USP e no Item IV do
Regimento da CPG.

XIII - IDIOMAS PERMITIDOS PARA REDAÇÃO E DEFESA DA DISSERTAÇÃO/TESE

XIII.1 Atendendo o artigo 84 do Regimento de Pós-Gradua-ção da Universidade de São Paulo, todas as Dissertações e Teses deverão conter título, resumo e palavras-chave em português

XIII.2 As Dissertações e Teses deverão ser redigidas e deten-didas em línqua portuguesa. XIV - NOMENCLATURA DO TÍTULO XIV.1 O estudante de mestrado que cumprir todas as exigências do curso receber à O Título de "Mestre em Letras, Programa: Letras (Literatura Portuguesa), área de concentração:

cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de "Dou-tor em Letras, Programa: Letras (Literatura Portuguesa), área de concentração: Literatura Portuguesa". XV - OUTRAS NORMAS

XV - OUTRAS NORMAS Estágios de alunos de pós-graduação poderão ocorrer, com nicia do orientador e aprovação da CCP e CPG, seguindo as rizes de estágio de alunos de pós-graduação da Universi-

RESULUÇAU COPLIr M'SES, de 15 de tevereiro de 2024. Baixa o novo Regulamento do Programa de Pôs-Graduação em Medicina (Pediatria) da faculdade de Medicina - FM. O Prô-Retivor de Pôs-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em sessão de 07/02/2024, baixa a seguinte

Pós-Graduação em Meoicina (reusinia), acidados presente Resolução.
Artígio 2º — Os alunos regularmente matriculados terão o azo de 90 (noventa) dias para optar ou não por este Regulanto, a partir da data de sua publicação.
Artígio 3º — Esta Resolução entrará em vigor na data de

publicação. Artigo 4º — Ficam revogadas as disposições em contrário

olução CoPGr 7698, de 05/06/2019 (Processo USP 2009.1.4882.1.6

REGULAMENTO DO PROUNTAINA DE TUJ-SUNDADURAÇÃO LIM MEDICINA (PEDIATRIA) - FM I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP) A CCP terá como membros titulares 03 (três) orientadores plenos credenciados no Programa, sendo um destes o Coorde-nador e um suplente do Coordenado, e 1 (um) representante discente, tendo cada membro titular seu suplente.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PRO-GRAMA

AMA II.1 Proficiência em língua estrangeira A proficiência em língua estrangeira será exigida no mento da inscrição no processo seletivo, conforme item V

Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página eletrônio orograma. O processo de seleção é realizado de forma co sendo a data agendada na Secretaria de Pós-Graduação

Currículo Lattes;

Currículo Lattes;
Histórico escolar de Graduação;
Cópia legivel do Diploma de Graduação, com registro do
MEC (firente e verso). Na falta do diploma, apresentar declaração
da instituição de origem, com datar exente, constando a data em
que ocorreu a colação de grau;
Aprovação do projeto no sistema CEP/Conep, exceto nos
casos de desenhos de estudo que dispensem análise de comité
da stira.

Os candidatos serão avaliados, em caráter eliminatório relativa ao currículo do candidato. O resumo do projeto deverár no máximo 30 páginas, envidado para o endereço eletônico do PPG (prog. pediatria@fm. usp. br) e será avaliado por membros do Comissão Escaminadora definida pela CCP que também avaliará o Curriculum Lattes do candidato. O resumo e o CL deverás en emviados com antecedencia de no mínimo 10 (de2) dias da data da agresentação. O não cumprimento desse prazo implica no cancelamento da apresentação. O não cumprimento desse prazo implica no cancelamento da apresentação. A comissão Examinadora designada pela CCP, deverá analisa o mesmo anteriormente à reunião de apresentação e após a explanação do candidato, a Comissão Examinadora apresentação eses questionamentos sobre o projeto ao candidato. Após esta arguição, se houver dividas não contemplada nos questionamentos feitos pela Comissão Examinadora, os outros membros da CCP presentes à exposição do projeto poderão a grui or candidato.

O candidato terá 10 minutos para apresentar o projeto de quisa em no máximo 6 projeções (data-show), sendo sugeri-

- 1 projeção com orcamento e financiamento, quando

houver;

- 1 projeção com o cronograma de execução do projeto e em que etapa encontra-se. Caso tenha condições, o candidato deverá apresenta or resultados disponíveis;

- Se for necessário, para a apresentação de casuísticas e/ou resultados poderão ser utilizados mais 3 a 4 projeções).

Prova de arquição oral As perguntas e questionamentos versarão sobre o Curriculo Lattes do candidato, considerada a produção científica (artigos

publicados que tenham o candidato como um dos autores e autoria de capítulos de livros da área da saúde), vinculação com instituição de ensino e pesquisa, e ainda perguntas relacionadas ao projeto de pesquisa propriamente dito (aspectos éticos, via-bilidade, exequibilidade, financiamento).

O conteúdo e o tempo para apresentação do projeto e ontiendo e o tempino para apresentação do projecto era arguição oral serão divulgados em edital, elaborado pela missão Examinadora, na página do programa na Internet e Diário Oficial do Estado de São Paulo. A pontuação de cada uma das provas (apresentação do ojeto - peso 1 e arguição oral-peso 1) varia de 0 a 5, com intuação máxima de 10.

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

pontuação máxima de 10.

Serão aprovados candidatos que apresentem soma de notas das duas provas ígual ou superior a 7. Os candidatos serão classificados, por suas notas e pelas vagas disponíveis, observando a classificação.

Em caso de reprovação, o candidato poderá inscrever-se para novno norcesso seletivo.

Em caso de reprovação, o candidato poderá inscrever-se para novo processo seletivo.
Il 3 Requisitos para o Doutorado com Mestrado Cumprir todos os requisitos do item II.2 tendo como pré-requisito, o título de mestrado, ou equivalente se estrangeiro. Il 4 Requisitos para o Doutorado Direto Cumprir todos os requisitos do Item II.2 e também como pré-requisitos para o doutorado diretor: a) Comprovação de ter pelo menos uma publicação, como autor ou coautor, em revista de circulação internacional inde-xada na base de dados PUBMED, durante os últimos dois anos, além de participação em trabalho de investigação científica; b) Participação em tatividades de ensino e pesquisa desen-volvidas nos dois últimos anos, com apresentação dos respecti-vos comproventes;

volvidas nos dois ultimo ano, vos comprovantes;

() Comprovação de ter pelo menos uma publicação, co autor ou coautor, em revista de circulação internacional inde da na base de dados PUBMED, durante os últimos dois anos, preferência com fator de impacto atribuído, além de participas em trabalho de investigação científica.

III.1 No curso de Mestrado o prazo para depósito da disser-

III.1 No curso e de Mestrado o prazo para deposito da disser-tação é de 36 (tinita e seis) meses.

III.2 No curso de Doutorado, para o(a) portador(a) do título de mestre outrogado pela USP o upor ela reconhecido, o prazo para depósito da tese é de 48 (quarenta e oito) meses.

III.3 No curso de Doutorado, sem obtenção prévia do título de mestre outorgado pela USP ou por ela reconhecido, (Douto-rado Direto), o prazo para depósito da tese é de 48 (quarenta e pitro) meses.

eltó) meses.

III.4 Em qualquer um dos cursos, em casos excepcionais devidamente justificados, os alunos poderão solicitar prorrogação de prazo, por um periodo máximo de 12 (doze) meses.

IV. - CREDITOS MINIMOS

IV. 1 Para o curso de Mestrado são exigidas pelo menos 96 (noventa e seis) unidades de redelto, sendo 80 (otienta) no preparo da dissertação e 16 (dezesseis) unidades de crédito em disciplinas, dos quais 8 (otio) devem ser obrigatoriamente obtidos em disciplinas oferecidas pelo programa.

IV.2 Para o curso de doutorado com obtenção prévia do título de mestre outorgado pela USP ou por ela reconhecido, sendo 105 (cento e ostenta e qualtro) unidades de crédito, sendo 176 (cento e ostenta e qualtro) unidades de crédito, esendo 176 (cento e ostenta so, dos quais 4 (quatro) devem ser obrigatoriamente obtidos em disciplinas oferecidas pelo programa.

IV.3 Para o curso de doutorado direto são exigidos pelo

IV.3 Para o curso de doutorado direto são exigidos pelo menos 200 (duzentas) unidades de crédito, sendo 176 (cento e setenta es seis) no preparo da tese e 24 (vinte e quatro) unidades de crédito em disciplinas, dos quais 12 (doze) elevem ser obrigatoriamente obtidos em disciplinas oferecidas pelo programa. IV.4 Poderão ser concedidos, como créditos especiais, no máximo 8 (oito) unidades de crédito para o mestrado, 4 (quatro) para o curso de doutorado e 8 (oito) para o curso de doutorado e 8 (oito) para o curso de doutorado e 8 (oito) para o duzos de doutorado e 8 (oito) para o duzos de doutorado e 8 (oito) para o duzos de notara doutos de viente de concentra d

esso no programa: - Trabalho completo publicado em revista de circulação riasunio compieto publicado en revista de circurgia, anacional ou internacional que tenha corpo editorial reconhe cido, ou capítulo de livro de reconhecido mérito na área de conhecimento, sendo cola aluno cola primeirola, autor(a), que possua relação com o projeto de sua dissertação ou tese Para cada publicação, o número máximo de créditos especial é igual a 3 (trist).

to de patentes o número máximo de créditos espe

Depósito de patentes o número máximo de créditos espe-ciais é igual 2 (ois) por patente.
Publicação de capítulo em manual tecnológico reconhe-cido por órgãos oficiais nacionais e internacionais o número máximo de créditos especiais é 2 (dois), por capítulo.
- Participação em Congressos, Workshops, Simpósios ou outro tipo de remisão cientifica com apresentação de trabalho completo e que seja publicado (na forma impressa ou digital) em anais (ou similares) e que o aluno seja o primeiro autor, 1 (um) crédito.

Participação no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino

Participação no Programa de Арентеурателни ис стілни (PAE) será conceidid 1 (mu) rédito.
 V - LINGUA ESTRANGEIRA
 Os candidatos deverão demonstrar proficiência em Inglês para os cursos de: Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto, no momento da inscrição no processo seletivo.
 V.1 Poderão ser aceitos os Exames de Proficiência, tais

a) Reading Test in English for Candidates for Postgraduate

Courses, realizado pela Cultura Inglesa, exclusivamente para a Faculdade de Medicina da USP.

Faculdade de Medicina da USP.
b) Alumni: www.alumni.org.br/ com a seguinte pontuação:
B1 (CEF) para mestrado e B1+ (CEF) para doutorado.
c) Tese Prime: teseprime.org/apresentacao.php (TEAP) com a seguinte pontuação: aproveltamento de 60% para mestrado e 70% para doutorado.
d) Toelf Computer-based Test, com pontuação mínima de

173 pontos para o curso de Doutorado

i pontos para o curso de Doutorado.

e) Toefl Paper-based Test, com pontuação mínima de 500 ttos para o curso de Doutorado.

f) Não é aceito o Toefl Institucional.

g) IELTS, Cambridge (nível CAE), sendo que o coeficiente de dimento nestes exames deve ser de, pelo menos, 70% para o

limento nestes exames بنوند عدا من المحافظة الم m língua portuguesa. /I - DISCIPLINAS - CREDENCIAMENTO E CANCELAMENTO

VI - DISCIPLINAS - CREDENCIAMENTO E CANCELAMENTO VI.1 Credenciamento de Disciplinas O credenciamento ou recredenciamento de disciplinas é asseado em análise do conteúdo programático, da compatibilidade com as linhas de pesquisa do Programa, da atualização bibliográfico, da competência específica dos professores responsáveis pola disciplina e parecer circunstanciado de um relator, ouvida a CCP.
O credenciamento de disciplinas não prosenciais ou semi-

tes do início da disciplina.

VI.2.2 A CCP deverá emitir parecer sobre a solicitação no uzo máximo de 10 (dez) dias.

XII.2 Avaliação Escrita de Dissertações ou Teses Não haverá avaliação escrita de Secrita de Dissertações ou Teses

· inglês. XIII.2 As Dissertações e Teses deverão ser redigidas e defen

ratura Portuguesa". XIV.2 O estudante de Doutorado ou Doutorado Direto que

dade de São Paulo. RESOLUÇÃO CoPGr nº 8565, de 15 de fevereiro de 2024.

07/02/12/04, Dator a Seguinie. RESOLUÇÃO: Artigo 1º – Fica aprovado o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Medicina (Pediatria), constante do anexo

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM

deste Regulamento.

Il.2 Requisitos para o Mestrado
Constarão de Edital específico, a ser divulgado e publicado
no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página eletrônica

do Programa. São pré-requisitos: graduação no ensino superior ou equi-

valente.
Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para a inscrição no processo seletivo:
- Formulário de inscrição (disponível na página eletrônica do programa do programa na Internet);
- Cópia de documento de identificação (RG, CPF e RNE para

através da apresentação e arguição do projeto de pesquisa elaborado segundo as normas do Programa e de arguição oral relativa ao currículo do candidato. O resumo do projeto deverá

icandidato. ntação em Power Point do Projeto de Pesquisa

pesquisa em in iniamino projeções (data-show), sendo sugeir do o seguinte esquema:

- 1 projeção com a justificativa do trabalho;
- 1 projeção com hipótese;
- 1 projeção com objetivos;
- 1 projeção com casuística e métodos (incluindo análise estatística):

documento Prodesp digitalmente GOVERNO DO ESTADO

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br